

## CERTIDÃO

Certifico a autuação deste procedimento de acordo com a determinação constante do item III do Acórdão ID 3886818 na Inspeção 0006643-37.2019.2.00.0000: *"III) A instauração de pedido de providências, no qual deverá constar anotação no campo objeto do processo: "Insp 0006643-37.2019.2.00.0000 – TJSP – Determinações à Presidência - Precatórios", tendo por requerida a Presidência do TJSP, para acompanhar o cumprimento das seguintes determinações:*

- 1) *Modernizar a estrutura da DEPRE com a distribuição das atividades entre os seus setores (...)"*

**LEVI RODRIGUES ARRUDA**  
Seção de Autuação e Distribuição





### Conselho Nacional de Justiça

Autos: **INSPEÇÃO - 0006643-37.2019.2.00.0000**  
Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

#### EMENTA

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. INSPEÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PORTARIA CN-CNJ N. 31/2019. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO. APROVAÇÃO.

1. Por meio deste processo de inspeção, apresenta-se, à deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, o relatório de inspeção realizada no TJSP, aprovado pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do art. 8º, IX, do RICNJ.
2. Aprovado o relatório, determina-se a instauração de processos de pedido de providências, por unidade inspecionada, nos quais serão acompanhadas as determinações da inspeção. Processo de inspeção do TJSP aprovado.

#### ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, nos termos do voto do Relator. Ausentes, circunstancialmente, os Conselheiros Maria Tereza Uille Gomes, André Godinho e, justificadamente, a Conselheira Ivana Farina Navarrete Pena. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de fevereiro de 2020. Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Dias Toffoli, Humberto Martins, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Flávia Pessoa, Maria Cristiana Ziouva, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila.



### Conselho Nacional de Justiça

Autos: **INSPEÇÃO - 0006643-37.2019.2.00.0000**  
Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

#### RELATÓRIO

**O EXMO. SR. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA (Relator):**



Assinado eletronicamente por: HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS - 20/02/2020 09:54:03  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022009540282300000003514935>  
Número do documento: 20022009540282300000003514935

Num. 3886818 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LEVI RODRIGUES ARRUDA - 20/02/2020 19:06:56  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022019065655900000003516082>  
Número do documento: 20022019065655900000003516082

Num. 3888269 - Pág.

Cuida-se de inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 4 a 8 de novembro de 2019, em cumprimento à Portaria CN-CNJ n. 31, de 2 de setembro de 2019.

A equipe de inspeção, composta por 7 magistrados e 9 servidores, inspecionou os órgãos do corpo diretivo, Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; as áreas administrativas; os sistemas eletrônicos; 11 gabinetes de desembargadores do TJSP, 3 Secretarias de Câmaras, bem assim o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, o Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e a Coordenadoria de Violência Doméstica.

Os relatórios, tão logo concluídos, foram enviados ao Tribunal inspecionado, conforme preceitua o art. 59, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça – RGCNJ, e ora são apresentados ao Plenário no prazo regimental de 15 dias (art. 8º, IX, RICNJ).

É, no essencial, o relatório.

S34



### Conselho Nacional de Justiça

Autos: **INSPEÇÃO - 0006643-37.2019.2.00.0000**  
Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

### VOTO

**O EXMO. SR. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA (Relator):**

Cuida-se de relatório de inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 4 a 8 de novembro de 2019.

O escopo da inspeção foi a fiscalização da observância das leis e das normas do CNJ, a verificação de eventuais achados e a análise de processos, por amostragem, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com vistas a ajudar que aquela Corte possa aprimorar a prestação do serviço jurisdicional aos



Assinado eletronicamente por: HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS - 20/02/2020 09:54:03  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022009540282300000003514935>  
Número do documento: 20022009540282300000003514935

Num. 3886818 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: LEVI RODRIGUES ARRUDA - 20/02/2020 19:06:56  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022019065655900000003516082>  
Número do documento: 20022019065655900000003516082

Num. 3888269 - Pág.

cidadãos.

Os trabalhos de inspeção ocorreram dentro da normalidade, não tendo sido observada situação caracterizadora de ilícito penal (art. 52, § 2º, do RICNJ) ou de infração administrativa que justificasse a instauração de procedimento disciplinar (art. 59, § 2º, do RGCNJ).

Os achados que se apresentaram de maior relevo, afrontando diretamente leis ou normas deste Conselho, ensejaram determinações e serão objeto de acompanhamento por parte da Corregedoria Nacional de Justiça, em processos de pedido de providências (PP).

A seu turno, outras situações encontradas passíveis de aprimoramento ou melhoria deram ensejo à expedição das recomendações a seguir.

À Presidência:

- 1) Promover a adequação do normativo referente à segurança institucional às diretrizes da Resolução CNJ 291/2019;
- 2) editar norma relativa ao teletrabalho que se adeque à Resolução CNJ 227/2016 e que se aplique a todas as comarcas do Estado de São Paulo;
- 3) observar, no que toca ao processo 2018/00066876, autuado em 25/4/2018, o enunciado administrativo do CNJ acerca de aposentadoria, pois se trata de procedimento em que se discute suposta violação da quarentena;
- 4) implementar a solução de BI para acompanhamento de cumprimento de metas, de modo que possibilite que os gabinetes de desembargadores possam ter acesso aos dados de suas unidades;
- 5) manter o programa de monitoramento de gabinetes de desembargadores, estabelecendo, quando necessário, metas a serem cumpridas, que deverão ser acompanhadas pela presidência da Corte;
- 6) fazer um planejamento para fruição das férias vencidas de seus membros;
- 7) normatizar, no prazo de 60 dias, os casos de interrupção, suspensão e alteração de férias, tanto de juízes, quanto de desembargadores, devendo a norma contemplar os critérios de interesse público, a necessidade de que as alterações sejam instruídas com indicação do novo período, e que o novo período seja designado com a observância da ordem cronológica, de modo que os períodos mais antigos sejam usufruídos antes dos períodos mais recentes;
- 8) fazer planejamento da escala de férias e licença-prêmio dos servidores, adotando providências para que haja justificativa individualizada e não genérica, com critérios objetivos sobre a razão de suspensão das férias dos servidores, caracterizando absoluta necessidade de serviço. Prazo 60 dias;
- 9) editar norma prevendo critérios objetivos de interesse público que justifiquem a suspensão ou interrupção das férias dos servidores;
- 10) evitar o indeferimento de férias por necessidade do serviço;
- 11) aperfeiçoar o Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de que nele sejam disciplinados os casos de substituição decorrentes da ausência do chefe ou responsável. Prazo: 90 dias;
- 12) regulamentar de forma efetiva o controle patrimonial e o patrimônio mobiliário do Tribunal, apreciando de forma célere o Processo n. 2019/141826. Prazo: 90 dias;
- 13) implantar a gestão de riscos das aquisições do Tribunal, bem como incluir a avaliação da gestão de riscos do TJSP nas atividades de auditoria interna. Prazo: 180 dias;
- 14) adotar critérios objetivos para orientar a designação de juiz auxiliar ou substituto de segundo grau;



- 15) instituir um quadro geral de substituições automáticas e adotar critérios objetivos para as designações que tiverem que ser feitas fora das hipóteses previstas no quadro geral;
- 16) adequar, em até 60 dias, Projeto de Conformidade para o cumprimento do art. 29 da Resolução 211/CNJ de forma a ajustar as ações dentro da estruturação determinada pelo normativo;
- 17) adequar, em até 60 dias, plano de trabalho para o cumprimento do Art. 29 da Resolução 211/CNJ de forma a ajustar os responsáveis pelas ações necessárias de acordo com as competências de cada unidade;
- 18) apresentar em até 30 dias cronograma de implementação de distribuição diária de processos recursais, eliminando o procedimento de distribuição semanal;
- 19) movimentar o processo diretamente para o gabinete do magistrado assim que distribuído;
- 20) apresentar em até 30 dias cronograma de implementação de geração e juntada automática de certidão/termo de distribuição;
- 21) apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma para utilização completa das tabelas processuais unificadas, com a utilização correta dos conceitos dos complementos, como o *nome\_da\_parte*.
- 22) apresentar as melhorias e o cronograma de implantação da nova versão do MovJud WEB, prazo de 30 dias;
- 23) não disponibilizar o nome do beneficiário na consulta pública disponível no sítio do TJSP, como forma de preservar a intimidade e privacidade do beneficiário, colaborando com a segurança pessoal deste. Devem ser disponibilizados os demais dados do precatório, inclusive o seu valor, que possui interesse público. Prazo: 60 dias;
- 24) reestruturar a DEPRE, com adoção de novos procedimentos e rotinas com objetivo de tornar mais ágil e eficiente o repasse de recursos financeiros aos beneficiários, mensurando o resultado através da redução do saldo bancário das contas especiais após a destinação dos recursos financeiros para pagamento dos beneficiários. Prazo: 180 dias;
- 25) adotar procedimento que possibilite a realização de acordo direto pelos entes devedores que não possuem órgão de conciliação em sua estrutura administrativa, na forma detalhada no relatório. Prazo: 60 dias;
- 26) homologar plano anual de pagamento em percentual inferior ao suficiente para quitação da dívida consolidada dos precatórios desde que o ente público devedor possua comprometimento da RCL mensal superior a 5%, não podendo o plano anual contemplar percentual de comprometimento da RCL mensal inferior a este percentual (5%);
- 27) criar mecanismo que possibilite o pagamento da parcela prioritária do precatório alimentar independentemente de requerimento expresso quando se tratar de idoso, em todos os precatórios que forem apresentados e inseridos a partir da próxima proposta orçamentária. Prazo: 180 dias;
- 28) digitalizar todo o acervo de processos em tramitação na UPEFAZ, passando a tramitar somente em meio eletrônico. Prazo: 120 dias;
- 29) implantar a terceira etapa de estruturação da UPEFAZ passando esta unidade de processamento a dedicar-se exclusivamente à elaboração e apresentação da requisição de pagamento ao tribunal e à decisão dos incidentes processuais que surgirem após tal a apresentação. Prazo: 180 dias.
- 30) estudar a viabilidade de centralizar os Nupop's no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (referente à Vice-Presidência);
- 31) observar o disposto no art. 1.036, §1º, do Código de



Processo Civil (referente à Vice-Presidência).

À Corregedoria-Geral da Justiça:

- 1) aproveitar melhor os recursos materiais, a exemplo da utilização de papel em frente e verso, e posterior envio à reciclagem, sempre que possível;
- 2) realizar, o GAB 3 e a DICOGE, a limpeza das suas filas processuais no sistema eletrônico, de forma que reflitam a quantidade correta do acervo. Prazo de 45 dias;
- 3) dar andamento ao processo e promover a devida regularização no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
- 4) à Presidência do TJSP: designar mais servidores para o referido setor, a fim de que ele possa atender, de maneira mais célere e eficiente, a todas as demandas que lhes são apresentadas;
- 5) à Presidência do TJSP: implantar sistema eletrônico em todos os Juízos com competência para fiscalizar a atividade extrajudicial, a fim de que a Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo possa ter acesso em tempo real a todos os processos administrativos instaurados, permitindo um controle mais efetivo da instauração, processamento e penas aplicadas;
- 6) observar a progressividade na aplicação de penalidades em processos administrativos disciplinares aos titulares/interinos dos serviços extrajudiciais, a fim de evitar a reiteração de condutas irregulares por parte dos delegatários, observando-se o caráter pedagógico e preventivo da sanção administrativa.

Ao Cartório da 5ª Câmara de Direito Privado:

- 1) Disponibilizar às Câmaras ferramentas de controle gerencial dos processos que nelas tramitam, permitindo que o controle seja feito sem necessidade de intervenção de qualquer outro órgão ou setor do Tribunal.

Ao Cartório da 6ª Câmara de Direito Criminal:

- 1) À Presidência do TJSP para que viabilize junto à TI a inserção de ferramenta no sistema para cálculo e alerta acerca da prescrição, nos termos da Resolução do CNJ n. 112, de 6 de abril de 2010, inclusive por meio da calculadora de prescrição da pretensão punitiva do CNJ.

Aos Gabinetes dos Desembargadores:

- 1) Implementar controle efetivo de cumprimento dos prazos nos processos que tramitam fora do gabinete.

Ao Gabinete do Desembargador José Percival Albano Nogueira Júnior:

- 1) Empreender esforços pra cumprir a Meta 1 do CNJ;
- 2) promover o controle de processos sob vista regimental de desembargadores há mais de 20 dias, sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento (Resolução CNJ nº 202/2015).

Ao Gabinete do Desembargador Alexandre Alves Lazzarini:

- 1) Dar andamento aos feitos do acervo paralisados há mais de 100 dias.

Ao Gabinete da Desembargadora Denise Andréa Martins Retamero:

- 1) Dar andamento aos feitos do acervo paralisados há mais de 100 dias.

Ao Gabinete do Desembargador Ênio Santarelli Zuliani:

- 1) Manter o trabalho externo (mutirão) desenvolvido no gabinete do Desembargador Ênio Santarelli Zuliani;
- 2) dar andamento aos processos conclusos há mais de 100 dias.

Ao Gabinete do Desembargador Erickson Gavazza Marques:

- 1) Apresentar em mesa ou incluir em pauta os processos com



votos pendentes há mais de 20 dias;

2) dar andamento aos processos conclusos há mais de 100 dias;

3) apreciar os pedidos liminares em, no máximo, 48 horas.

Ao Gabinete do Desembargador Theodureto de Almeida Camargo

Neto:

1) Julgar prioritariamente os processos conclusos há mais de 100 dias;

2) apreciar os pedidos de liminar em, no máximo, 48 horas.

O relatório completo, que considero parte integrante deste voto, está juntado aos autos, bem como foi encaminhado para o endereço eletrônico institucional dos gabinetes dos Conselheiros deste CNJ.

Ante o exposto, submeto o relatório de inspeção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo à deliberação deste Colegiado, nos termos do art. 8º, IX, do RICNJ.

Uma vez aprovado, determino:

I) A instauração de pedido de providências, no qual deverá constar anotação no campo objeto do processo: "Insp 0006643-37.2019.2.00.0000 – TJSP – Determinações à Presidência", tendo por requerida a Presidência do TJSP para acompanhar o cumprimento das seguintes determinações:

1) Elaborar o plano de obras atualizado de acordo com o disposto na Resolução n. 114/2010. Prazo: 60 dias.

2) prestar informações sobre os fundamentos jurídicos e financeiros para o recebimento pelos servidores da gratificação de serviços extraordinários ao invés das diárias nas viagens a serviço pelo Tribunal.

II) A instauração de pedido de providências, no qual deverá constar anotação no campo objeto do processo: "Insp 0006643-37.2019.2.00.0000 – TJSP – Determinações à Presidência – Tecnologia da Informação", tendo por requerida a Presidência do TJSP para acompanhar o cumprimento das seguintes determinações:

1) Apresentar, no prazo de 30 dias, estudos sobre a adequação da força de trabalho do setor de tecnologia da informação de acordo com a Resolução 211/CNJ, considerando a realidade orçamentária do Tribunal;

2) apresentar, no prazo de 60 dias, projeto contendo cronograma de ações para cumprir a meta "6.2: Tramitar digitalmente 100% dos processos em andamento", conforme Plano Estratégico Institucional do TJSP;

3) apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma de criação de funcionalidade no sistema que criptografe/ofusque os dados dos documentos enquanto não são públicos, impossibilitando qualquer forma de leitura que não seja através do sistema.

III) A instauração de pedido de providências, no qual deverá constar anotação no campo objeto do processo: "Insp 0006643-37.2019.2.00.0000 – TJSP – Determinações à Presidência - Precatórios", tendo por requerida a Presidência do TJSP, para acompanhar o cumprimento das seguintes determinações:

1) Modernizar a estrutura da DEPRE com a distribuição das atividades entre os seus setores, de modo a adequar a realidade atual, com a incorporação da atividade de pagamento de precatórios diretamente aos beneficiários, bem como desenvolver as correspondentes e necessárias ferramentas junto ao sistema eletrônico



de precatórios. Prazo: 180 dias.

2) arquivar os precatórios cujos valores devidos já foram integralmente disponibilizados ao juízo da execução e que não tenham pendência de prática de nenhum outro ato pela DEPRE. Prazo: 120 dias.

3) realizar a análise relativa ao preenchimento dos requisitos do Acordo Direto (art. 102, ADCT) quando da homologação dos acordos realizados perante os órgãos administrativos de conciliação dos entes devedores.

IV) A instauração de pedido de providências, no qual deverá constar anotação no campo objeto do processo: "Insp 0006643-37.2019.2.00.0000 – TJSP – Determinação à Presidência da Seção de Direito Privado – Cartório da 5ª Câmara", tendo por requerida a Presidência da Seção de Direito Privado do TJSP, para acompanhar o cumprimento da seguinte determinação:

1) Considerar o numerário de processos existentes no "Acervo Ipiranga" já distribuídos aos relatores que compõem a 5ª Câmara de Direito Privado como processos conclusos ao magistrado, ainda que não se encontrem fisicamente nos gabinetes. Prazo: 30 dias.

Determino à Secretaria Processual do CNJ que:

1. Proceda à abertura dos pedidos de providências supra, devendo, nos procedimentos a serem instaurados:

- juntar cópia dos Relatórios de Inspeção e da presente decisão;
- certificar nos presentes autos a instauração de cada procedimento, com indicação do(s) item/itens a que diz respeito, nos termos da presente decisão;
- anotar, no campo "assunto": "Inspeção TJSP – Inspeção Ordinária";

2. traslade cópia do capítulo "Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO" constante no relatório para os autos do PCA 851-39.2018.2.00.0000;

3. traslade cópia do capítulo "Sistema Judicial utilizado" deste relatório de inspeção para os autos do CUMPRDEC 681-09.2014 (0000681-09.2014.2.00.0000);

4. encaminhe cópia do relatório de inspeção aos Conselheiros responsáveis pelas respectivas políticas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a saber: Conselheiro Henrique Ávila, Conselheira Candice Jobim e Conselheiro Rubens Canuto, uma vez que integrantes do Comitê dos Juizados Especiais e, portanto, responsáveis pela política dos Métodos Alternativos das Soluções de Conflitos inserida na RE 125 do CNJ;

5. encaminhe cópia do relatório de inspeção à Conselheira Maria Cristiana Ziouva, responsável pela política de combate à violência contra a mulher para conhecimento e providências que entender cabíveis;

6. traslade cópia deste capítulo (Des. Osvaldo Magalhães Júnior) para os autos do PP 0007291-51.2018.2.00.0000), onde dar-se-á continuidade ao acompanhamento já em curso;

7. traslade cópia deste capítulo (Des. Armando Camargo Pereira) para os autos do PP 0007288-96.2018.2.00.0000), onde dar-se-á continuidade ao acompanhamento já em curso;

8. traslade cópia deste capítulo (Des. José Raul Gavião de Almeida) para os autos do PP 0007283-74.2018.2.00.0000), onde dar-se-á continuidade ao acompanhamento já em curso.

9. Deverá a Secretaria Processual do CNJ, ainda, apensar os pedidos de providências instaurados ao presente processo de inspeção, de modo que fiquem visíveis na aba "associados" no PJe.





Por fim, ultimados os trabalhos das equipes de inspeção e tomadas as devidas providências acima, não havendo razão que justifique a manutenção do sigilo destes autos, determino seja o feito tornado público.

O acompanhamento do cumprimento das determinações será realizado nos autos dos mencionados pedidos de providências.

Aguarde-se o decurso do prazo de 90 dias, durante o qual as informações eventualmente prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo quanto às recomendações constantes no relatório de inspeção deverão ser juntadas aos presentes autos.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se no DJe-CNJ cópia da presente decisão.

Dê-se ciência ao TJSP, certificando-se a data e a forma da comunicação.

É como penso. É como voto.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

**Corregedor Nacional de Justiça**



Assinado eletronicamente por: HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS - 20/02/2020 09:54:03  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022009540282300000003514935>  
Número do documento: 20022009540282300000003514935

Num. 3886818 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: LEVI RODRIGUES ARRUDA - 20/02/2020 19:06:56  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022019065655900000003516082>  
Número do documento: 20022019065655900000003516082

Num. 3888269 - Pág.